

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, torna público que estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços n.º 003/2019.

A presente licitação, do tipo **Menor Preço Total**, é regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016.

As despesas respectivas correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código: 305 – DAG – 17.512.013.2.345 – 3.3.90.39.99.04.00.00 e, do próximo, a consignar.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada, para serviços de manutenção preditiva e preventiva em sistemas de bombeamento, compostos por bombas e motores, para manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade destes sistemas, garantindo a conservação do patrimônio do SAMAE e evitando a interrupção inesperada do abastecimento de água em Caxias do Sul - RS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI.

### 2. DO INFORMATIVO

2.1. Data de abertura dos envelopes: **27 de fevereiro de 2019.**

2.2. Horário: **9 horas.**

2.3. Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul – RS.

2.4. Recepção: Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

2.5. Caso a proponente opte por remeter os envelopes descritos no item 4, com antecedência, deverão ser encaminhados para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**  
ABERTURA: **27/02/2019 – 9h**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
RUA PINHEIRO MACHADO, N.º 1615 – 95020 –170 – CAXIAS DO SUL – RS  
A/C SECRETARIA DE RECEPÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6. A documentação necessária para o cadastramento da empresa junto ao SAMAE será aceita, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

3.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou de liquidação.

3.2.4. Aqueles arrolados no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

### 4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para participar desta licitação, os interessados deverão entregar, na data e horário mencionados no subitem 2, desta Tomada de Preços, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, contendo, em sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
ABERTURA: **27/02/2019 – 9h**  
NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
ABERTURA: **27/02/2019 – 9h**  
NOME DA PROPONENTE

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada da respectiva cédula de identidade e CPF.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados separadamente aos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e somente serão necessários para as empresas que se fizerem presentes no ato da abertura.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação exceto para o serviço de análise de óleos que deverá ser realizado por laboratório especializado e devidamente assinado pelo engenheiro responsável, sendo que, perante o SAMAE, o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a proponente vencedora.

6.2. A proponente vencedora deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

6.3. A proponente vencedora será considerada responsável pelos danos por ela causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo dos serviços devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

#### 6.4. Dos serviços

6.4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o que dispõe o item 7, do Termo de Referência – Anexo VI.

6.4.2. Os equipamentos para os quais estão sendo contratados os serviços de manutenção estão descritos no item 6, do Termo de Referência – Anexo VI.

6.4.3. Os equipamentos listados no item 6, do Termo de Referência – Anexo VI poderão ser modificados em virtude de mudanças estruturais do sistema de abastecimento, podendo ser acrescido ou retirado equipamentos da lista.

6.4.4. Somente poderão ser realizadas paralisações no funcionamento de qualquer equipamento com programação antecipada e acordada entre partes, quando todos os componentes e materiais necessários aos serviços estiverem disponíveis e com autorização por escrita do SAMAE. As paralisações deverão ser minimizadas por se tratarem de equipamentos essenciais ao abastecimento de água da cidade de Caxias do Sul.

6.4.5. Ressalta-se que os serviços se estendem por mais de um dia, portanto, a proponente deverá levar em consideração os custos do técnico em Caxias do Sul/RS. O retorno à cidade de origem não será computado como deslocamento.

#### 6.5 Local, forma e prazo de entrega/execução

6.5.1. Os serviços serão realizados em todas as instalações de bombeamentos localizadas em pontos distintos do município de Caxias do Sul.

6.5.2. Os prazos de conclusão dos serviços serão acordados entre o SAMAE e a proponente vencedora, mediante agendamento por e-mail.

6.5.3. No caso de serviços de alinhamento a laser, a proponente vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender à solicitação do SAMAE.

#### 6.6. Garantia

A proponente vencedora garantirá os serviços realizados por um período mínimo de 6 (seis) meses, para alinhamento e balanceamento, contados a partir da data de recebimento e aceitação da nota fiscal. Para os serviços de coleta de óleo e vibração e a termografia, a proponente vencedora deverá garantir a credibilidade dos resultados via relatório.

6.7. A proponente vencedora deverá cumprir, em sua íntegra, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo VI.

6.8. Todo o pessoal da proponente vencedora deverá possuir habilitação e experiência nas atividades específicas que desempenharem, para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

6.9. A proponente vencedora deverá observar o parágrafo 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

#### 6.10 Condições de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.10.1. As medições serão calculadas pela equipe técnica de fiscalização do SAMAE com base nas quantidades de serviços/produtos mensalmente executados, entregues, recebidos e aceitos, considerando, sempre, os preços unitários de planilha de preços da proponente vencedora.

- I. O primeiro pagamento somente acontecerá 30 (trinta) dias após o início dos serviços;
- II. Os valores a serem pagos por atividades, na forma constante no quadro de preços e quantidades, serão os apurados em cada medição mensal;
- III. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, relação dos serviços executados e descrição das peças utilizadas;
- IV. O pagamento será liberado após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, conforme disposto no art. 73, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à proponente vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- VI. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- VII. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de horas de cada profissional envolvido no serviço solicitado sendo que o faturamento dos serviços contemplados deverá ser em homem-hora, de acordo com a quantidade de horas na execução do serviço solicitado. Nesse caso, o valor do homem-hora aplicável será aquele apresentado na proposta de preços;
- VIII. A quantidade de horas a serem faturadas referentes à execução de cada serviço será considerada a partir do horário da chegada da equipe no local do serviço até o horário de saída da equipe do local, após o encerramento dos serviços. Desse modo,

- não será considerado, para fins de faturamento, o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno e a estadia na cidade, devendo estar inclusos todos os custos destas despesas na hora de trabalho;
- IX. A cada serviço realizado, a descrição serviços constantes na nota fiscal emitida, bem como os valores faturados, deverão coincidir com as descrições e valores constantes na proposta de preços;
- X. Os quantitativos de horas proposto, bem como o preço total estimado, referem-se apenas a uma estimativa anual, para fins de previsão orçamentária, podendo oscilar para mais ou para menos durante a vigência do contrato. A prestação do serviço será solicitada pelo SAMA E ao longo da vigência do contrato conforme as necessidades da Autarquia, não havendo definição de valor mínimo mensal ou anual a ser faturado;
- XI. A proponente deverá considerar, para apresentação de sua proposta de preços, o valor da mão de obra em homem/hora.

Descrição do Serviço	Horas
Mão de obra para Engenheiro Mecânico	200
Mão de obra para Técnico especializado	500
Deslocamento ida e volta	15

6.10.2. A nota fiscal, contendo, no mínimo, o número do Contrato, deverá ser entregue na Divisão Financeira do SAMA E, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

6.10.3. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da proponente vencedora. A conta corrente deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

- I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.10.4. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.10.5. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.10.6. A última parcela do Contrato somente será quitada, para todos os casos, conforme

alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

6.12. O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da execução definitiva dos serviços.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 17.4, deste Edital.

7.1. Os documentos, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, a serem apresentados, obrigatoriamente, são:

- I. **declaração de Habilitação**, conforme modelo constante do Anexo II;
- II. **certificado de Registro de Cadastral** expedido pelo SAMAE, em vigor na data de abertura da licitação, ou seja, com todos os documentos em vigor:
  - a) a relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em <http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8>;
  - b) a documentação necessária para o cadastramento da empresa junto ao SAMAE será aceita, impreterivelmente, até o terceiro útil dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
  - c) a proponente interessada que apresentar reprovação econômico-financeira não estará apta a participar deste certame.
- III. **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em vigor, da região da sede da empresa, na data de abertura da licitação;
  - a) a comprovação do registro da empresa junto à entidade profissional competente, poderá ser dispensada, se este documento estiver vigente no CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS;
  - b) caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RS, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA com visto no Rio Grande do Sul.

- IV. **atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado serviços similares, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços e deverá(ão) ser de serviços já concluídos. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos.
- a) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.
- V. **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior (Engenheiro Mecânico) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços e deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos.
- a) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.
- VI. **declaração** da proponente, assinada pelo seu responsável legal, de que o referido profissional, detentor dos atestados de capacidade técnico-profissional, citado acima (subitem 7.1, inciso V), integrará o quadro de funcionários da proponente, na data prevista para a assinatura do Contrato;
- VII. **termo de compromisso da proponente** de que o responsável técnico de nível superior (*Engenheiro Mecânico*), referido no subitem 7.1, inciso V, será mantido no local do serviço para realizar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços objeto desta licitação (artigo 30, § 10, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações);
- VIII. **declaração**, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços objeto desta

licitação, conforme artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 1 (um) Engenheiro Mecânico, que será responsável técnico pela análise técnica dos dados encontrados, devidamente habilitado junto ao CREA e com ART emitida para o devido fim;
- b) 1 (um) Técnico Especializado, que será responsável pela coleta de dados de campo.

IX. **declaração** da proponente, assinada pelo seu responsável legal, de que dispõe de:

- a) coletor de dados portátil para análise de vibrações que permite a visualização do estado em tempo real durante a coleta;
- b) câmera termográfica que permita a leitura em tempo real da temperatura;
- c) alinhador de eixos;
- d) bomba manual para coleta da amostra de óleos;
- e) demais instrumentos necessários à realização dos serviços solicitados nesta especificação;
- f) ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização e equipamentos de proteção próprios necessários à realização dos serviços descritos.

7.2. Em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apresentar comprovação desta condição através:

- I. **certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cópia autenticada ou emitida via internet, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

E

- II. **declaração** de enquadramento, como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.2.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

7.3. Serão aceitas certidões emitidas via internet e documentos com assinatura digital, desde que, em tais documentos, conste a verificação da autenticidade nos respectivos sites.

7.4. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), para fins de emissão de Comprovante de

Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

7.5. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

7.5.1. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

7.5.2. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, a proponente será inabilitada.

7.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário, para Empresário Individual), CRC ou CNPJ.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 7.8, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a proponente será considerada inabilitada.

7.8. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do momento em que for declarada vencedora**, tendo sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

7.8.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMAE, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.9. Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências deste Edital e à

legislação em vigor.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “B”

A Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 17.4, deste Edital e deverá conter:

8.1. **A proposta**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV – Proposta de Preços, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário.

- I. poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo IV – Proposta de Preços, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação;
- II. a proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item, preço global dos serviços e materiais, dos Encargos Sociais, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, conforme os itens relacionados no Anexo IV, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a execução do objeto deste certame, calculados com base nas Especificações Técnicas, válidos para serem praticados desde a data de entrega do envelope-proposta até o efetivo pagamento;
- III. nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, comerciais, tarifas, fretes, seguros, alojamento, alimentação, assistência médica e social, transporte, materiais, os equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos ao local dos serviços, maquinários, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo VI;
- IV. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido o seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação;
- V. o preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora;
- VI. por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única proponente vencedora para a execução de todos os serviços, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo IV, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. O **valor global**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo IV – Proposta de Preços, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.

8.3. A **Proposta de Preços**, obrigatoriamente, **em meio digital (CD, DVD ou Pen-Drive)**, não protegido, em formato XLSX, conforme planilha disponibilizada no Termo de Referência – Anexo VI – arquivo Proposta.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.

## 9. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9.2. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações solicitará uma única vez a correção da proposta de preços quando contiver vício formal, conforme exemplos a seguir:

- I. no caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o valor unitário;
- II. no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- III. no caso de erro de multiplicação, somatório, arredondamento e/ou erro de transcrição de unidades de medida, deverá ser mantido inalterado o preço unitário;
- IV. no caso de omissão parcial no descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material deverá ser corrigido de acordo com o edital;
- V. no caso de inversão de ordem nos descritivos do item/subitem que compõe os serviços e/ou material.

9.2.1. A recusa injustificada da proponente em realizar as correções, no prazo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta.

- I. O prazo para regularização será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação feita pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

9.3. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações desclassificará a proposta de preços que contiver vício material ou defeito capaz de dificultar ou impedir o julgamento, conforme exemplos a seguir:

- I. apresentar preço unitário ou preço global superior àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;
- II. omitir totalmente o descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material relacionado na Planilha Orçamentária;

- III. apresentar proposta com característica e/ou quantidade diferente da fixada na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMA E;
- IV. apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, observado o disposto no inciso II, § 1º e § 2º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
  - a) nessa situação, será facultado à proponente o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes na sua proposta, conforme parâmetros do §3º, do art. 43, c/c com o inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sob pena de desclassificação.
- VI. estiver em desacordo com as exigências do presente Edital e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9.4. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico para julgamento das propostas, por meio de parecer que integrará o processo.

9.5. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**, incluindo mão de obra, materiais, serviços e equipamentos, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI.

9.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, serão considerados:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item/subitem o valor definido na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMA E;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado de **R\$ 119.633,70 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II, § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 06, de 15 de agosto de 1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as proponentes, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 45, do Estatuto Licitatório.

9.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de

dezembro de 2006 e alterações, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- I. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Em Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
- IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- V. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.1. As preferências de que trata o subitem 9.7, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, indistintamente.

9.8. Os quantitativos constantes do Anexo IV foram estimados para fins de julgamento e empenho. Por se tratar de Contrato a preços unitários, não há compromisso do SAMAE em atingir seus valores.

9.9. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos referentes à habilitação e à abertura dos envelopes proposta de preços, o SAMAE terá, no máximo, 15 (quinze) dias para o julgamento e divulgação do resultado, sendo que o prazo de validade da proposta atenderá ao artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é único e será adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente do SAMAE, com posterior comunicação a todos os participantes, à proponente que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**, de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência – Anexo VI e conforme estabelecido no item 9.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou à inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

11.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à convocação do ato.

11.3. As demais proponentes, já intimadas na sessão supracitada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.

11.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo estipulado para apresentação, sob pena de não admissibilidade.

11.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMAE, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.

11.6. Quando da intenção de recorrer, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.8. Caso as proponentes interponham recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos ao Presidente dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados, pela proponente, no prazo previsto, conforme subitem 11.4, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À proponente vencedora, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir

estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

12.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

12.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia:
  - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou proponente vencedora, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
- IV. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela proponente vencedora, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no canteiro de obras; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho e da segurança do trânsito; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução da obra; ausência de entrega de documentação exigida, após o prazo definido pela fiscalização para regularização, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;
- V. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;

- VI. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme subitem 6.10.4, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
- VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
- VIII. pelo apontamento, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela proponente, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4;
- IX. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada nos subitens 15.5 e 15.6, deste Edital, o SAMAE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade descrita no subitem 12.4.

12.3 Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 12.4.

12.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMAE, bem como demais cominações legais, quando a proponente vencedora:

- I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
- II. der causa à inexecução total ou parcial da obra, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;

- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
- IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.

12.5. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMAE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.6. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

12.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

12.11. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.12. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

12.13. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

12.14. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

12.15. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail [comissaorecepcao@samaecaxias.com.br](mailto:comissaorecepcao@samaecaxias.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3. Caberá à Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.

### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Em garantia ao cumprimento do Contrato, e antes da assinatura, a proponente vencedora deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMA E, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21

de junho de 1993 e alterações), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

14.1. A garantia prestada pela proponente vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do Contrato.

14.2. A caução responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.3. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada; e
- V. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

14.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

14.4.2. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

## 15. CONTRATO

Transcorrido o prazo recursal, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a proponente vencedora será convocada pelo SAMAE, por escrito, para, num prazo de 10 (dez) dias corridos, assinar o instrumento contratual.

15.1. A minuta do Contrato é parte integrante do Edital e o acompanha em cumprimento ao art. 40, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, cujo objetivo é informar à proponente os termos em que será firmada a contratação.

15.2. No caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o Contrato, no prazo referido anteriormente, o SAMAE convocará a proponente classificada em segundo lugar para a

assinatura, em prazo idêntico e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Caso a proponente classificada em segundo lugar não atenda à convocação, poderão ser convocadas, sucessivamente, as demais proponentes, na ordem de classificação ou poderá ser revogada a licitação.

15.3. A assinatura do Contrato será realizada na Assessoria Jurídica do SAMAE, na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 4º andar, Caxias do Sul – RS, com imediato encaminhamento à publicação.

15.4. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Rodrigo Silva da Silva e Jairo Jânio Marques, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do Contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, Diretor da Divisão de Água do SAMAE.

15.4.1. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do SAMAE.

15.4.2. A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da proponente vencedora pela execução dos serviços.

15.4.3. Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do Contrato e não exime a proponente vencedora de suas obrigações e pela perfeita execução do objeto.

15.4.4. A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à proponente vencedora qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela proponente vencedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

15.4.6. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da proponente vencedora.

15.5. Para a assinatura do Contrato, deverão ser apresentados, em atendimento inciso VI e VIII, subitem 7.1, deste Edital, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

- I. Ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa; ou
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional; ou
- III. Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da proponente; e

IV. Cópia autenticada do(s) Certificado(s) de Formação do Técnico Especializado, definido no inciso VIII, subitem 7.1, letra “b”.

15.5.1. Os documentos mencionados nos incisos I, II e III, do subitem 15.5, deverão ser apresentados para todos profissionais mencionados no subitem 7.1, inciso VIII.

15.5.2. Caso a proponente vencedora não possua o registro no CREA/RS, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA com visto no Rio Grande do Sul.

15.6. A proponente terá prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pelo SAMAE, para apresentar:

15.6.1. Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao CREA. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho.

15.7. O SAMAE reserva-se o direito de utilizar-se de todos os meios de fiscalização e controle, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela proponente vencedora em suas dependências.

15.8. Durante o período em que vigorar o contrato, o SAMAE fará o acompanhamento dos preços praticados pela proponente vencedora, comparando-os aos preços praticados no mercado.

15.9. Caso seja detectado abuso nos preços cobrados pela proponente vencedora, o SAMAE poderá rescindir o contrato unilateralmente.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a proponente vencedora de sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente ou emitidos via Internet.

17.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada na sessão.

17.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.1.3. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.

17.1.4. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.

17.2. Após a abertura do primeiro envelope da documentação, quando se dá início à sessão, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas e documentos apresentados.

17.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Presidente, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.4. A autenticação de documentos e o reconhecimento de firma, feitos pelo SAMAE, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique os documentos ou reconheça firma junto ao SAMAE até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.

17.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

17.6. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

17.6.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas que, porventura, não forem abertos na sessão e não forem devolvidos à proponente, no certame, permanecerão em poder do Presidente durante o prazo de validade das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

17.8. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo IV – Proposta de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Referência com orçamento estimado.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10.1. O SAMA E poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à proponente direito à indenização.

17.11. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes participantes, das propostas escritas, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos vogais e pelos representantes presentes.

17.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado e a Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

17.13. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Presidente da Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

17.14. É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

17.15. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.16. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas pela proponente, alheias às discriminadas por este Edital, especialmente propostas alternativas.

17.17. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a inabilitação da proponente e/ou desclassificação da proposta.

17.18. Os Anexos deverão ser devidamente preenchidos ou, se emitidos pela proponente, contendo todos os dados constantes dos modelos fornecidos pelo SAMAE, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datados e assinados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

17.19. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

17.20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo, se for o caso, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiro; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.21. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

17.22. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

17.23. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.samaecaxias.com.br/Edital>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

17.24. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 – Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

17.25. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site [www.samaecaxias.com.br](http://www.samaecaxias.com.br), em Licitações:

- I. esclarecimentos referentes ao Termo de Referência desta Tomada de Preços: Rodrigo Silva da Silva, fone: (54) 3220-8600, ramal 475, (54) 99137-3454;
- II. certificado de registro cadastral: (54) 32208602 ou 32208608;
- III. editais: (54) 32208687, 32208621, 32208631, 32208630 e 32208602;
- IV. comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações: [comissaorecepcao@samaecaxias.com.br](mailto:comissaorecepcao@samaecaxias.com.br);
- V. gerência de licitações: [compras@samaecaxias.com.br](mailto:compras@samaecaxias.com.br).

Caxias do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Nicolini,  
Administrador.

Lourenço Benetti Bonfá,  
Diretor Financeiro.

Adm. Gabriel Sperandio Milan,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prezado(s) Senhor(es):

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pelo Serviço  
Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, na modalidade Tomada de Preços,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em  
nome da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Responsável Legal da Proponente

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (cargo na empresa)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para  
fins de direito, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que possui conhecimento de todas as  
informações contidas no Edital, atende e cumpre a todas as exigências de **habilitação** contidas no  
referido Edital e a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Proponente

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou

Técnico em Contabilidade, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:  
( ) microempresa, OU  
( ) empresa de pequeno porte;
- II. não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e
- IV. tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mão de obra Engenheiro Mecânico.	200	Horas		
02	Mão de obra Técnico Especializado.	500	Horas		
03	Deslocamento.	15	un		
Total Geral (R\$):					
Total Geral por extenso:					

**Obs.** Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de contrato por preço unitário os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos.

I. Identificação da Proponente:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

II. Identificação do Representante (se houver):

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

III. Identificação do Responsável junto ao SAMA E pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer.

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

CPF (se pessoa física):

Fone:

Contato:

E-mail:

IV. Garantia: A proponente garantirá os serviços realizados, por um período de.....(.....) meses a partir da aceitação dos serviços. Este prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a partir da aceitação dos serviços, pelo SAMA E.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PREDITIVA E PREVENTIVA EM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO COMPOSTOS POR BOMBAS E MOTORES, EM CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Elementos Constitutivos, Amparo Legal e Dotação Orçamentária**

O presente Contrato é celebrado à vista do contido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que trata da Tomada de Preços n.º 003/2019, seu Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, atendendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016 e demais legislação pertinente à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram.

Parágrafo único – As despesas respectivas correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 305 – DAG – 17.512.013.2.345 – 3.3.90.39.99.04.00.00 e, do próximo, a consignar.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada, para serviços de manutenção preditiva e preventiva em sistemas de bombeamento, compostos por bombas e motores, para manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade destes sistemas, garantindo a conservação do patrimônio do SAMAE e evitando a interrupção inesperada do abastecimento de água em Caxias do Sul - RS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

O SAMAE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	--------	----	----------------------	-------------------

.....

§ 1º Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de Contrato por preço unitário os quantitativos poderão variar, para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos. A prestação do serviço, bem como o fornecimento dos materiais, será solicitada pelo SAMAE ao longo da vigência do contrato conforme as necessidades da Autarquia, não havendo definição de valor mínimo mensal ou anual a ser faturado.

§ 2º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte CONTRATADA.

§ 4º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, nele estando incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças utilizados, assistência médica, alojamento e alimentação de pessoal, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, não podendo ser cobrados separadamente, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 5º A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 6º A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com o que dispõe o item 7, do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 1º Os equipamentos para os quais estão sendo contratados os serviços de manutenção estão descritos no item 6, do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 2º Os equipamentos listados no item 6, do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital poderão ser modificados em virtude de mudanças estruturais do sistema de abastecimento, podendo ser acrescido ou retirado equipamentos da lista.

§ 3º Somente poderão ser realizadas paralisações no funcionamento de qualquer equipamento com programação antecipada e acordada pelas partes, quando todos os componentes e materiais necessários ao serviço estiverem disponíveis, e com autorização por escrita do SAMA E. As paralisações deverão ser minimizadas por se tratarem de equipamentos essenciais ao abastecimento de água da cidade de Caxias do Sul.

§ 4º Ressalta-se que os serviços se estendem por mais de um dia, portanto, deve-se levar em consideração os custos do técnico em Caxias do Sul. Em caso de retorno a cidade de origem, não será contado como deslocamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – Equipe Técnica e Identificação dos Funcionários

A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).

.....

§ 1º A CONTRATADA deverá observar o § 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 2º Identificação do responsável pelos contatos e pela solução dos problemas que por ventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

.....

§ 3º Em atendimento ao subitem 15.5, do Edital, a CONTRATADA apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

#### CLÁUSULA SEXTA – Subcontratação dos Serviços

É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto desta licitação exceto para o serviço de análise de óleos que deverá ser realizado por laboratório especializado e devidamente assinado pelo engenheiro responsável, sendo que, perante o SAMAE, o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Local, forma e prazo de entrega/execução

Os serviços serão realizados em todas as instalações de bombeamentos localizadas em pontos distintos do município de Caxias do Sul.

§ 1º Os prazos de conclusão dos serviços serão acordados entre o SAMAE e a CONTRATADA, mediante agendamento por e-mail.

§ 2º No caso de serviços de alinhamento a laser, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender à solicitação do SAMAE.

#### CLÁUSULA OITAVA - Condições de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º As medições serão calculadas pela equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE com base nas quantidades de serviços/produtos mensalmente executados, entregues, recebidos e aceitos, considerando, sempre, os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

- I. O primeiro pagamento somente acontecerá 30 (trinta) dias após o início dos serviços;
- II. Os valores a serem pagos por atividades, na forma constante no quadro de preços e quantidades, serão os apurados em cada medição mensal;
- III. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, relação dos serviços executados e descrição das peças utilizadas;
- IV. O pagamento será liberado após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, conforme disposto no art. 73, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

- V. Não será efetuado qualquer pagamento à proponente vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- VI. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- VII. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de horas de cada profissional envolvido no serviço solicitado sendo que o faturamento dos serviços contemplados deverá ser em homem-hora, de acordo com a quantidade de horas na execução do serviço solicitado. Nesse caso, o valor do homem-hora aplicável será aquele apresentado na proposta de preços;
- VIII. A quantidade de horas a serem faturadas referentes à execução de cada serviço será considerada a partir do horário da chegada da equipe no local do serviço até o horário de saída da equipe do local, após o encerramento dos serviços. Desse modo, não será considerado, para fins de faturamento, o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno e a estadia na cidade, devendo estar inclusos todos os custos destas despesas na hora de trabalho;
- IX. A cada serviço realizado, a descrição serviços constantes na nota fiscal emitida, bem como os valores faturados, deverão coincidir com as descrições e valores constantes na proposta de preços;
- X. Os quantitativos de horas proposto, bem como o preço total estimado, referem-se apenas a uma estimativa anual, para fins de previsão orçamentária, podendo oscilar para mais ou para menos durante a vigência do contrato. A prestação do serviço será solicitada pelo SAMAE ao longo da vigência do contrato conforme as necessidades da Autarquia, não havendo definição de valor mínimo mensal ou anual a ser faturado.

§ 2º A nota fiscal, contendo, no mínimo, o número do Contrato, deverá ser entregue na Divisão Financeira do SAMAE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 3º Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da CONTRATADA. A conta corrente deverá estar em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA.

- I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 4º Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal,

- e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 5º Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 6º A última parcela do Contrato somente será quitada, para todos os casos, conforme alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – Obrigações do CONTRATANTE

§ 1º Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

§ 2º Receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava do presente Contrato.

§ 4º Manter uma equipe de Fiscalização, para dirimir dúvidas e solucionar pendências e indefinições que possam ocorrer e com poderes para recusar os trabalhos equivocados, mal elaborados, que não tenham sido executados dentro das especificações previstas no Termo de Referência – Anexo VI, do Edital, e demais exigências das normas, regulamentos e as Leis relativas aos serviços contratados, notificando e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

§ 5º Participar de reunião com representantes da CONTRATADA e do proprietário para definição e formalização da cessão de passagem.

§ 6º O SAMAE reserva-se o direito de utilizar-se de todos os meios de fiscalização e controle, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela contratada em suas dependências.

§ 7º Durante o período em que vigorar o contrato, o SAMAE fará o acompanhamento dos preços praticados pela contratada, comparando-os aos preços praticados no mercado.

§ 8º Caso seja detectado abuso nos preços cobrados pela contratada, o SAMAE poderá rescindir o contrato unilateralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações da CONTRATADA

§ 1º Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato.

- I. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.

§ 2º Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 3º Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

§ 4º Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 5º Readequar os serviços reprovados pela Fiscalização do Contrato, no prazo estabelecido.

§ 6º Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 7º Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

§ 8º Informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

§ 9º Manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

§ 10 Atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual - EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.).

§ 11 Informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados.

§ 12 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da obra devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

§ 13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 14 Refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes.

§ 15 Proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

§ 16 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos.

§ 17 Executar os serviços previstos neste contrato e relacionados no Item 7, do Termo de Referência – Anexo VI, do Edital, com mão de obra especializada e ferramentas adequadas.

- I. possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção.
- II. possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

§ 18 Fornecer os EPI's necessários para a execução dos serviços dentro das instalações do SAMAE.

§ 19 Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

§ 20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a CONTRATADA, relatar ao SAMAE toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

§ 21 Emitir relatórios dos serviços executados, informando o que deve ser corrigido no equipamento se detectado alguma avaria.

§ 22 Emitir relatório da quantidade de horas utilizadas para a execução dos serviços de campo, bem como, as utilizadas com o engenheiro para análise dos resultados.

§ 23 Responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva apropriados em todos os serviços realizados nas instalações.

§ 24 Proporcionar, durante todo o período de execução dos serviços, supervisão adequada, mão-de-obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, até a sua conclusão, dentro do prazo estabelecido previamente.

§ 25 Colocar à disposição dos serviços equipamentos de montagem e de suporte dos tipos, tamanhos e quantidades necessárias para a execução adequada e satisfatória dos mesmos.

§ 26 Qualquer acidente ocorrido com funcionários da empresa, usuários ou transeuntes, todas as despesas deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fiscalização

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Rodrigo Silva da Silva e Jairo Jânio Marques, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do Contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, Diretor da Divisão de Água do SAMAE.

§ 2º A fiscalização de que trata o parágrafo primeiro será exercida no interesse do SAMAE.

§ 3º A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

§ 4º Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do Contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto.

§ 5º A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 7º Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

§ 8º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução dos serviços, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VI, do Edital.

§ 9º A CONTRATADA deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso da mesma aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 10 São de competência e de responsabilidade exclusivas da Fiscalização:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção ao serviço, verificando se está sendo executado de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da CONTRATADA para esclarecimentos.

§ 11 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 12 O SAMAE reserva-se o direito de utilizar-se de todos os meios de fiscalização e controle, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA em suas dependências.

§ 13 Durante o período em que vigorar o contrato, o SAMAE fará o acompanhamento dos preços praticados pela CONTRATADA, comparando-os aos preços praticados no mercado.

§ 14 Caso seja detectado abuso nos preços cobrados pela CONTRATADA, o SAMAE poderá rescindir o contrato unilateralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Recebimento do Objeto

§ 1º O SAMAE fornecerá à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

§ 2º O Recebimento Provisório será realizado pelo Engenheiro Fiscal do SAMAE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado que deverá ser assinado pelo fiscal do SAMAE e pelo Engenheiro Responsável Técnico pela obra, após a comunicação escrita da CONTRATADA.

§ 3º A comunicação escrita da CONTRATADA poderá ocorrer somente após o atendimento de todas as exigências contratuais e a respectiva aprovação pela Fiscalização.

§ 4º O Recebimento Definitivo será realizado por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deverá ser assinado por esta Comissão e pela CONTRATADA, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

- I. A Comissão exigirá da CONTRATADA, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- II. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas relacionados no inciso I.
- III. O prazo previsto no inciso anterior não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, findo o qual serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e no contrato, inclusive sendo passível de rescisão contratual.

§ 5º O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade técnica pela execução total da obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções Administrativas

À CONTRATADA, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

§ 1º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 2º MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMA E aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Contrato. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia:
  - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMA E e/ou CONTRATADA, da

- desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMA E para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade descrita no § 4º;
  - IV. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela CONTRATADA, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no canteiro de obras; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho e da segurança do trânsito; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução da obra; ausência de entrega de documentação exigida, após o prazo definido pela fiscalização para regularização, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;
  - V. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
  - VI. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme § 4º, da Cláusula Oitava, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no § 4º;
  - VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
  - VIII. Pelo apontamento, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela proponente, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
  - IX. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada nos subitens 15.5 e 15.6, do Edital, o SAMA E aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade descrita no § 4º.

§ 3º Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º.

§ 4º **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMAE, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

- I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
- II. der causa à inexecução total ou parcial da obra, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;
- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
- IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.

§ 5º **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMAE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do parágrafo anterior.

§ 6º Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

§ 7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

§ 8º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

§ 9º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10 Será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

§ 11 As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 12 O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

§ 13 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

§ 14 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Garantia dos Serviços

A CONTRATADA garantirá os serviços realizados, por um período mínimo de..... (.....), meses para alinhamento e balanceamento, contados a partir da data de recebimento e aceitação da nota fiscal. Para os serviços de coleta de óleo e vibração e a termografia, a CONTRATADA deverá garantir a credibilidade dos resultados via relatório.

Parágrafo único A execução dos serviços deverá atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o SAMAE recusará os que não estiverem de acordo, e as despesas decorrentes serão todas por conta da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Garantia de Execução

§ 1º A CONTRATADA, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de .....; correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

§ 2º O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

§ 3º As exigências referentes à garantia de execução contratual encontram-se descritas no Edital.

§ 4º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Vigência do Contrato e Reajuste

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ou alterado, fundamentado no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Parágrafo único – Ocorrendo a prorrogação do Contrato, para fins de reajuste, será aplicada a média percentual dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, mediante solicitação da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Rescisão do Contrato

Além dos motivos enumerados nos incisos e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de procedimento judicial, nos casos de:

- I. não desenvolver os compromissos assumidos neste instrumento;
- II. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do Contrato;
- III. quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento;
- IV. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Tolerância

Qualquer tolerância ou concessão do SAMAE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro



As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Diretor-Presidente do SAMAE.

Contratada.

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção preditiva e preventiva em sistemas de bombeamento compostos por bombas e motores.

**2. OBJETIVO**

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção preditiva e preventiva, os quais compreendem análise de vibrações, análise de óleos, análise termográfica, alinhamento de eixos a laser e balanceamento dinâmico de máquinas, a serem realizados nas estações de bombeamento do SAMAE – *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*. Os serviços citados visam manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade dos sistemas de bombeamento, garantindo a conservação do patrimônio do SAMAE e evitando a interrupção inesperada do abastecimento de Caxias do Sul.

**3. JUSTIFICATIVA**

Os serviços visam a manutenção preditiva para manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio do SAMAE e evitando a interrupção inesperada do abastecimento de Caxias do Sul. Através de uma tecnologia que prevê a falha antes de ser detectada pelos sentidos humanos.

**4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O local a ser executado o serviço, serão todas as instalações de bombeamentos localizadas em pontos distintos do município de Caxias do Sul.

Os prazos de conclusão dos serviços serão acordados entre o **SAMAE** e a **CONTRATADA**, mediante agendamento por email.

No caso de serviços de alinhamento a laser, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação do **SAMAE**.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de horas de cada profissional envolvido no serviço solicitado sendo que o faturamento dos serviços contemplados deverá ser em **HOMEM-HORA**, de acordo com a quantidade de horas na execução do serviço solicitado. Nesse caso, o valor do HOMEM-HORA aplicável será aquele apresentado na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

A quantidade de horas a serem faturadas referentes à execução de cada serviço será considerada a partir do horário da chegada da equipe no local do serviço até o horário de saída da equipe do local, após o encerramento dos serviços. Deste modo, não será considerado para fins de faturamento o tempo de deslocamento até o local, bem como o retorno e a estadia na cidade, devendo estar inclusos todos os custos destas despesas cobradas na hora de trabalho.

A cada serviço realizado, a descrição serviços constantes na nota fiscal emitida, bem como os valores faturados, deverão coincidir com as descrições e valores constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Salienta-se que os quantitativos de horas **PROPOSTA**, bem como o **PREÇO TOTAL ESTIMADO**, referem-se apenas a uma **ESTIMATIVA** anual, para fins de Previsão Orçamentária, podendo oscilar para mais ou para

menos durante a vigência do contrato. A prestação do serviço, será solicitada pelo SAMA E ao longo da vigência do contrato conforme as necessidades da Autarquia, **não havendo definição de valor mínimo mensal ou anual a ser faturado.**

#### 6. LISTA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MONITORADOS

ÍTEM	TAG	DESCRIÇÃO DA BOMBA	DESCRIÇÃO DO MOTOR
1	DBABG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 150-33	Motor WEG - Potência: 100 CV
2	DBABG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 150-33	Motor WEG - Potência: 125 CV
3	DBABG03	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 150-33	Motor WEG - Potência: 100 CV
4	EBABG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ANS 80-315	Motor WEG - Potência: 40 CV
5	EBABG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo ANS 80-315	Motor WEG - Potência: 40 CV
6	FXABG01	Bomba centrífuga Worthington - Modelo 10 LNH 26	Motor WEG - Potência: 2000 CV
7	FXABG02	Bomba centrífuga Worthington - Modelo 10 LNH 26	Motor WEG - Potência: 2000 CV
8	FXABG03	Bomba centrífuga Worthington - Modelo 10 LNH 26	Motor WEG - Potência: 2000 CV
9	FXABG04	Bomba centrífuga Worthington - Modelo 10 LNH 26	Motor WEG - Potência: 2000 CV
10	MAABG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo RDL 150-400	Motor WEG - Potência: 250 CV
11	MAABG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo RDL 150-400	Motor Siemens – Pot.: 250 CV
12	MAABG03	Bomba centrífuga KSB - Modelo RDL 150-400	Motor WEG - Potência: 250 CV
13	MRABG01	Bomba centrífuga Imbil - Modelo BP 250-700	Motor WEG - Potência: 1700 CV
14	MRABG02	Bomba centrífuga Imbil - Modelo BP 250-700	Motor WEG - Potência: 1700 CV
15	ARATG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo Meganorm 100-400	Motor WEG - Potência: 75 CV
16	BSFAT01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 65-20	Motor Eberle - Potência: 5 CV
17	BSAT01		Motor WEG - Potência: 7,5 CV
18	BHATG01		Motor WEG - Potência: 15 CV
19	BHATG02		Motor WEG - Potência: 15 CV
20	CPATG01	Bomba centrífuga Grundfos - Modelo NBG 100-65-200	Motor WEG - Potência: 10 CV
21	CPATG02	Bomba centrífuga Grundfos - Modelo NBG 100-65-200	Motor WEG - Potência: 10 CV
22	CAATG01	Bomba centrífuga Imbil - Modelo INI B 32-160 H	Motor WEG - Potência: 10 CV
23	CAATG02	Bomba centrífuga Imbil - Modelo INI B 32-160 H	Motor WEG - Potência: 10 CV
24	CTATG01		Motor WEG - Potência: 60 CV
25	CTATG02		Motor WEG - Potência: 60 CV
26	CE2ATG01		Motor WEG - Potência: 4 CV
27	CSATG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ANS 40-160	Motor WEG - Potência 20 CV
28	F1ATG01		Motor WEG - Potência 30 CV
29	F2ATG01		Motor WEG - Potência 25 CV
30	FCATG01		Motor WEG - Potência: 15 CV
31	HSATG01	Bomba centrífuga Imbil - Modelo ITA 50-200	Motor Búfalo - Potência: 25 CV

32	JEATG01		Motor WEG - Potência: 5 CV
33	MOATG01		Motor WEG - Potência 2 CV
34	PAATG01		Motor Grundfos - Potência 7,5 CV
35	PDATG01		Motor Grundfos - Potência 15 CV
36	PDATG02		Motor Grundfos - Potência 15 CV
37	PEATG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ANS 40-160	Motor WEG - Potência 20 CV
38	PIATG01	Bomba centrífuga Imbil - Modelo ITA 50-200	Motor WEG - Potência: 30 CV
39	PIATG02	Bomba centrífuga Imbil - Modelo ITA 50-200	Motor WEG - Potência: 30 CV
40	PMATG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 80-16	Motor WEG - Potência: 30 CV
41	RBATG01		Motor WEG - Potência: 5 CV
42	RBATG02		Motor WEG - Potência: 5 CV
43	SFATG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo Meganorm 150-400	Motor WEG - Potência: 175 CV
44	SAATG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo Meganorm 100-50 / 2	Motor WEG - Potência: 100 CV
45	SAATG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo Meganorm 100-50/ 2	Motor WEG - Potência: 100 CV
46	SCATG01		Motor WEG - Potência: 5 CV
47	SCATG02		Motor WEG - Potência: 5 CV
48	SFEATG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 100-200	Motor WEG - Potência: 60 CV
49	SFEATG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 100-200	Motor Arno - Potência: 60 CV
50	SFEATG03	Bomba centrífuga KSB - Modelo ETA 100-200	Motor WEG - Potência: 60 CV
51	SVATG01		Motor WEG - Potência: 2 CV
52	VBATG01		Motor WEG - Potência: 1,5 CV
53	VBATG02		Motor WEG - Potência: 7,5 CV
54	VLATG01		Motor WEG - Potência: 7,5 CV
55	ZNOATG01		Motor Siemens - Pot: 40 CV
56	ZNOATG02		Motor Siemens - Pot: 40 CV
57	ZNOATG03		Motor Siemens - Pot: 40 CV
58	ARELG01		Motor WEG - Potência: 10 CV
59	BMELG01		Motor WEG - Potência: 15 CV
60	CGELG01		Motor WEG - Potência: 20 CV
61	MORELG01	Bomba centrífuga KSB - Modelo Meganorm 200-315	Motor WEG - Potência: 75 CV
62	MORELG02	Bomba centrífuga KSB - Modelo Meganorm 200-315	Motor WEG - Potência: 75 CV
63	PQELG01		Motor WEG - Potência: 20 CV
64	PQELG02		Motor WEG - Potência: 20 CV
65	SAELG01		Motor WEG - Potência: 6 CV
66	MORCLG01		Motor WEG - Potência: 20 CV
67	MORCLG02		Motor WEG - Potência: 20 CV

OBS: no Item 6, os campos relacionados a bomba que se encontram em branco, refere-se aos equipamentos em que a coleta de dados de vibração seja somente do motor, por serem bombas monobloco. Os equipamentos onde há descrição de marca e modelo da bomba, inclui além da coleta de vibração há coleta de óleo.

## 7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA COM PERIODICIDADE MENSAL e BIMESTRAL

### 7.1 *Serviço de coleta e análise de dados de vibração (periodicidade mensal)*

O serviço deste subitem compreende a realização de coleta e análise de dados de vibração em sistemas de bombeamento instalados no SAMAE – *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*, e consistem de:

- I. Identificação, marcação e preparação de todos os pontos de coleta de dados de vibração dos equipamentos listados no item 2, aonde cada ponto de análise do equipamento deve ter a medição de vibração realizada em três direções (direção axial, direção radial vertical e direção radial horizontal);
- II. Descarregamento destes dados em programa de análise de dados (a ser fornecido pela CONTRATADA), que forneça informações quanto à tendência, espectro e análise de vibração do conjunto de equipamentos monitorados;
- III. Emissões de relatórios aonde devem constar informações quanto às condições físicas dos equipamentos, bem como indicações para manutenções preventivas nos mesmos.

### 7.2 *Serviço de coleta e análise de óleos lubrificantes (periodicidade bimestral)*

Os serviços deste subitem compreendem a realização de coleta e análise de óleos lubrificantes de bombas centrífugas instaladas no SAMAE – *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*, e consistem de: Coletar, com o uso de uma bomba centrífuga manual, uma amostra do óleo lubrificante de cada bomba centrífuga citada no item 2, para realização dos seguintes testes laboratoriais:

- I. Análise da contaminação do óleo através de espectrofotometria de absorção e emissão atômica, indicando a presença, em partes por milhão (ppm), dos seguintes metais: Ferro [Fe], Berílio [Be], Si [Silício], Cobre [Cu], Prata [Ag], Níquel [Ni], Chumbo [Pb], Cromo [Cr], Alumínio [Al], Magnésio [Mg], Titânio [Ti], Estanho [Sn], entre outros;
- II. Análise das seguintes características físico-químicas do óleo:
  - a) Aparência [Turvação, limpidez, emulsão, separação de água, presença de borras ou resíduos sólidos];
  - b) Ponto de Fulgor [°C];
  - c) Viscosidade cinemática a 40° C [centistokes - cSt];
  - d) Índice de neutralização TAN - Número de Acidez Total [miligramas de Hidróxido de Potássio – KOH] ou TBN - Número de Basicidade Total [miligramas de ácido clorídrico – HCl];
  - e) Índice de oxidação.
  - f) Análise da presença de água [% por volume].
- III. Emissões de relatórios técnicos com as seguintes informações:
  - a) Resultados dos testes de laboratório citados acima;
  - b) Especificação dos problemas encontrados;
  - c) Informações quanto ao grau de desgaste gerado pelo atrito entre as peças metálicas em contato do equipamento;
  - d) Recomendações quanto à renovação do óleo lubrificante analisado.

### **7.3 Serviço de inspeção termográfica (periodicidade bimestral)**

Neste serviço, deverá ser realizada Inspeção Termográfica nos equipamentos listados no item 06 para detecção de aquecimentos localizados e anormais. O equipamento deve mostrar a variação de temperatura em tempo real em motores, bombas e acoplamentos.

Após a realização da inspeção, a **CONTRATADA** deve:

- I. Apresentar relatório com os gráficos, termogramas e fotos digitais resultantes de cada inspeção termográfica realizada, bem como classificação dos componentes aquecidos detectados, condições de alinhamento de máquinas e condições de lubrificação dos equipamentos.
- II. Realizar, após as correções, nova Inspeção Termográfica, com objetivo de conferir se os pontos quentes foram eliminados;

### **7.4 Serviços de alinhamento a laser e balanceamento**

Os serviços de alinhamento a laser e balanceamento serão realizados a fim de sanar desalinhamentos e/ou desbalanceamentos observados nas coletas e análises realizadas e apontados nos relatórios técnicos fornecidos, bem como, em caráter emergencial após eventos naturais ou danos em rede elétrica.

#### **7.4.1 Serviço de alinhamento a laser**

Os serviços de alinhamento a laser serão realizados quando houver a necessidade de troca de motor inesperada, por problemas relacionados a quedas de energia, instabilidade na rede da concessionária e eventos naturais, os equipamentos estão listados no item 6 ou quando solicitado pela equipe técnica do SAMAE em serviços de instalação de sistemas de bombeamento novos.

Após a realização deste serviço, a **CONTRATADA** deve apresentar relatório informando a situação de alinhamento axial, radial horizontal e radial vertical encontrada e a situação de alinhamento verificada após a realização do alinhamento a laser.

#### **7.4.2 Serviço de balanceamento dinâmico de campo**

Os serviços de balanceamento dinâmico de campo serão realizados quando forem detectados, durante as inspeções preditivas, problemas relacionados a desbalanceamentos de rotores dos equipamentos listados no item 6.

Após a realização deste serviço, a **CONTRATADA** deve apresentar relatório informando a situação de balanceamento encontrada e a situação de balanceamento verificada após a realização do serviço.

## **8. GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia dos serviços que executar por um período mínimo de **6 (seis) meses**, para alinhamento e balanceamento, contados a partir da data do recebimento e aceitação da nota fiscal.

Para os serviços de coleta de óleo e vibração e a termografia, a **CONTRATADA** deverá garantir a credibilidade dos resultados fornecidos via relatório.

## **9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

A **CONTRATADA** deverá possuir registro no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**.

A **PROPONENTE** deverá apresentar declaração de que dispõe, no mínimo, dos seguintes itens para execução dos serviços propostos:

- I. Coletor de dados portátil para análise de vibrações que permite a visualização do estado em tempo real durante a coleta;
- II. Câmera termográfica que permita a leitura em tempo real da temperatura;
- III. Alinhador de eixos;
- IV. Bomba manual para coleta da amostra de óleos;
- V. Demais instrumentos necessários à realização dos serviços solicitados nesta especificação.
- VI. Ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização e equipamentos de proteção próprios necessários à realização dos serviços descritos;

## 10. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A **CONTRATADA** deverá dispor de uma equipe de profissionais para execução dos serviços ora contratados que contenha, pelo menos, os seguintes integrantes:

- I. *1(um) Engenheiro Mecânico* o qual será responsável pela análise técnica dos dados encontrados;
- II. *1 (um) Técnico Especializado* o qual será responsável pela coleta de dados de campo.

Os profissionais que participarem da execução dos serviços deverão ser aqueles cujos certificados foram apresentados na assinatura do contrato. A participação de outros profissionais está vinculada ao cumprimento do Art. 30, § 10 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional (...) deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.*

## 11. FISCALIZAÇÃO

O SAMAE reserva-se o direito de utilizar-se de todos os meios de fiscalização e controle, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela contratada em suas dependências.

Durante o período em que vigorar o contrato, o SAMAE fará o acompanhamento dos preços praticados pela contratada, comparando-os aos preços praticados no mercado.

Caso seja detectado abuso nos preços cobrados pela contratada, o SAMAE poderá rescindir o contrato unilateralmente.

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores **Rodrigo Silva da Silva** e **Maicol Scain**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção e a gestão do contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, da Divisão de Água.

## 12. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATADA:

- I. Emitir relatórios dos serviços executados, informando o que deve ser corrigido no equipamento se detectado alguma avaria;
- II. Emitir relatório da quantidade de horas utilizadas para a execução dos serviços de campo, bem como, as utilizadas com o engenheiro para análise dos resultados;

- III. Responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva apropriados em todos os serviços realizados nas instalações.
- IV. Proporcionar, durante todo o período de execução dos serviços, supervisão adequada, mão-de-obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, até a sua conclusão, dentro do prazo estabelecido previamente;
- V. Colocar a disposição dos serviços equipamentos de montagem e de suporte dos tipos, tamanhos e quantidades necessárias para a execução adequada e satisfatória dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos materiais por ela causados ao SAMAE ou a terceiros nos serviços executados, devendo fazer face ao custo de todos os reparos por tais danos;
- VII. Qualquer acidente ocorrido com funcionários da empresa, usuários ou transeuntes, todas as despesas deverão ser suportadas pela **CONTRATADA**;

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a subcontratação ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação, exceto para o serviço de análise de óleos (o qual deverá ser realizado por laboratório especializado) e do engenheiro responsável.

### 14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Salienta-se que os quantitativos de horas **PROPOSTA**, bem como o **PREÇO TOTAL ESTIMADO**, referem-se apenas a uma **ESTIMATIVA** anual, para fins de Previsão Orçamentária, podendo oscilar para mais ou para menos durante a vigência do contrato. A prestação do serviço, será solicitada pelo SAMAE ao longo da vigência do contrato conforme as necessidades da Autarquia, **não havendo definição de valor mínimo mensal ou anual a ser faturado**.

A proponente deverá considerar, para apresentação de sua proposta de preços, o valor da mão de obra em homem/hora.

Nos preços propostos serão considerados todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças utilizados, assistência médica, alojamento e alimentação de pessoal, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, não podendo ser cobrados separadamente.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da contratada.

Os quantitativos estimados estão dispostos conforme a tabela 1, para fins de orçamentos:

- I. Mão de obra para Engenheiro Mecânico – 200hs
- II. Mão de obra para Técnico especializado – 500hs
- III. Deslocamento ida e volta

**Tabela 1**

Descrição do serviço	Horas	Valor unitário	Valor Total
Mão de obra para Engenheiro Mecânico	200		
Mão de obra para Técnico especializado	500		
Deslocamento ida e volta	15		

### 15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO TOTAL**.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**. Ao final desta vigência, poderá ser renovado por igual período, se houver interesse do SAMAE e da **CONTRATADA**.

Só poderão ser realizadas paralisações no funcionamento de qualquer equipamento com programação antecipada e acordada pelas partes, quando todos os componentes e materiais necessários ao serviço estiverem disponíveis, e com autorização por escrita do SAMAE. As paralisações deverão ser minimizadas por se tratarem de equipamentos essenciais ao abastecimento de água da cidade de Caxias do Sul.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o vínculo empregatício no momento da assinatura no Contrato, em que a proponente vencedora deverá apresentar:

Cópia autenticada da comprovação do vínculo, com a **CONTRATADA**, dos profissionais indicado(s), sendo aceitos:

- I. Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha Funcional, ou
- III. Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo representante legal da proponente.

## 17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A proposta para realização dos serviços descritos nesta especificação deverá ser apresentada conforme planilha **Proposta de Preços**, constante no Anexo IV.

A empresa deverá apresentar atestado de comprovação da realização de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

Ressalta-se que os serviços se estendem por mais de um dia, portanto, deve-se levar em consideração os custos do técnico em Caxias do Sul. Em caso de retorno a cidade de origem, não será contado como deslocamento.

Os equipamentos listados poderão ser modificados em virtude de mudanças estruturais do sistema de abastecimento, podendo ser acrescido ou retirado equipamentos da lista.

Caxias do Sul, 21 de janeiro de 2019.

Adriano Bolesina  
Divisão de Água

Rodrigo Silva da Silva  
Gerente Substituto de Manutenção Eletromecânica



Jairo Jânio Marques  
Chefe da Seção de Manutenção Mecânica

## ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL

		VALOR DO LOTE [R\$]	
1	Manutenção preditiva	R\$	119.632,70
TOTAL DA LICITAÇÃO:		R\$	119.632,70

Caxias do Sul, 21 de janeiro de 2019.

---

Eng. Adriano Bolesina,  
Divisão de Água.

---

Rodrigo Silva da Silva  
Gerente Substituto de Manutenção Eletromecânica

---

Jairo Jânio Marques  
Chefe da Seção de Mecânica

